



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número da Solicitação: NA nº 3145/2026 – Turismo

Área solicitante: 176/ Departamento de Cultura/Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura – SMICELTUR.

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Área solicitante: Camila Pereira de Moraes

Área técnica: Camila Pereira de Moraes

Área de contratação: Gustavo Henrique Santos

Fiscal do contrato: Gustavo Henrique Santos

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 18, § 1º, I e IV).

O município de Monte Sião, reconhecido por sua expressiva produção cultural, especialmente no campo do artesanato e do tricô, conta com uma comunidade artística diversa, que envolve artesãos, músicos, grupos de teatro, coletivos culturais, espaços independentes, entre outros agentes culturais. Apesar dessa riqueza cultural, o município enfrenta desafios técnicos e operacionais para a gestão de políticas públicas voltadas ao setor, especialmente diante da complexidade normativa e operacional da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Com a consolidação da PNAB como política pública permanente, torna-se ainda mais necessária a adoção de práticas de planejamento, execução e controle mais rigorosas, com base nos princípios da Lei nº 14.399/2022 (<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=14399&ano=2022&ato=06fAzYE5kMZpWT19d>) e nas normativas estabelecidas pelo Ministério da Cultura. A operacionalização da PNAB requer, por parte dos entes federativos, a adoção de editais com critérios técnicos claros, cadastros atualizados, sistemas de controle, comunicação transparente e prestação de contas dentro de parâmetros normativos federais.

Atualmente, Monte Sião não dispõe de equipe técnica com formação específica em gestão de recursos da política cultural federal e encontra limitações estruturais e de pessoal para atender às exigências dos novos ciclos da PNAB. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em assessoria técnica surge como uma medida necessária para garantir a efetividade da aplicação dos recursos, o cumprimento das obrigações legais e o fortalecimento das políticas culturais locais. A assessoria prestará suporte técnico na elaboração e gestão dos editais, no atendimento aos agentes culturais, na análise e validação documental e na orientação da execução financeira, além de apoiar a prestação de contas junto aos órgãos de controle.

Esse cenário atual evidencia a urgência de apoio técnico qualificado para assegurar que os recursos da PNAB, cheguem efetivamente aos fazedores de cultura de Monte Sião, de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

No ano de 2024, Monte Sião, através do processo PRC 112/2024, contratou assessoria especializada para tratar dos assuntos referentes a Lei Aldir Blanc em seu primeiro ciclo, onde liberou os recursos aos artistas no começo de 2025. Os recursos foram utilizados pelos artistas, na implementação e execução de seus projetos aprovados e selecionados, conforme demonstrado a seguir.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 95 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone: 35-9-8893-5288 – E-mail: turismo.montesiaomg@gmail.com

- **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:** apresentações dos artistas com o auxílio dos recursos recebidos da Lei Aldir Blanc (Ciclo I), em Monte Sião:



2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (Art.18, §1º, II).

Programa: 0075 – VEM PRA MINAS.

Ação: 2459 - APOIO FINANCEIRO AO SETOR CULTURAL.

Ficha: 928 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 1.719.

Saldo atual: R\$ 11.000,00.

Conta: 24.969-6 (Bando do Brasil).

Centro de custo: 416.

Devido a ausência de Plano de Contratação Anual momentaneamente, utiliza-se os indicadores de planejamento interno de cada Secretaria e o calendário anual de compras norteador das contratações.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 95 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone: 35-9-8893-5288 – E-mail: turismo.montesiaomg@gmail.com

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (Art. 18, § 1º, III).

O Município possui a necessidade de executar as ações relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), que exige a elaboração de editais específicos, consulta pública, planejamento orçamentário e cumprimento de exigências técnicas estabelecidas pelo Governo Federal.

Nesse contexto, a contratação de assessoria especializada mostra-se essencial para garantir a correta execução das etapas da PNAB, desde a consulta pública, passando pelo atendimento ao Município durante o procedimento de elaboração, seleção e produção dos editais, de modo online e presencial, orientações para a produção do PAAR, orientações para alteração da LOA, elaboração da minuta dos editais junto à Secretaria solicitante, desenvolvimento da arte de divulgação, formulário eletrônico e orientações para inscrições presenciais até a prestação de contas junto ao Governo Federal, assegurando conformidade com a legislação vigente e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A empresa a ser contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços de assessoria técnica voltados à implementação de políticas públicas culturais, em especial na operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) ou da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), com conhecimento atualizado sobre os normativos legais e operacionais estabelecidos pelo Ministério da Cultura.

Entre os requisitos mínimos da contratação, destacam-se:

- **Capacidade técnica especializada** nas áreas de políticas culturais, gestão pública e legislação cultural, com equipe (**pareceristas, pelo menos 02**) composta por profissionais com formação em áreas como: direito, administração pública, gestão cultural ou correlatas;
- **Formação do responsável legal** na área cultural, com graduação (especialização, mestrado ou equivalente);
- **Experiência anterior comprovada** em pelo menos dois projetos de natureza semelhante, envolvendo execução de editais culturais, análise documental de proponentes, apoio à execução financeira e prestação de contas;
- **Elaboração e suporte na publicação de editais**, chamadas públicas e demais instrumentos convocatórios necessários à execução da PNAB, respeitando os critérios de acessibilidade, descentralização e transparência;
- **Capacidade de atendimento e orientação a agentes culturais locais**, garantindo suporte (presencial e online) durante todas as etapas do processo de inscrição, execução e prestação de contas;
- **Apoio à prestação de contas** de acordo com os normativos federais vigentes e orientações do Ministério da Cultura, com elaboração de relatórios técnicos e financeiros;
- **Cumprimento de prazos definidos em cronograma**, com entregas mensuráveis e acompanhamento sistemático pela equipe técnica da administração pública municipal;
- **Disponibilidade para reuniões presenciais ou remotas**, quando demandadas pela equipe gestora municipal ou pelos órgãos de controle.

A contratação permitirá que o Município execute com eficiência todas as etapas da PNAB, garantindo conformidade legal e qualidade técnica na implementação das políticas culturais.

Os serviços deverão ser prestados durante o período necessário para a implementação e finalização das ações previstas no plano de ação da PNAB, conforme calendário oficial estabelecido





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 95 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone: 35-9-8893-5288 – E-mail: turismo.montesiaomg@gmail.com

em nível federal. A empresa contratada deverá também observar as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e as obrigações contratuais que venham a ser estabelecidas no Termo de Referência.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado (Art. 18, § 1º, V).

Segue demonstrativo resumido, onde são apresentadas as opções de viabilidade para cada situação.

Há duas opções quanto ao item mencionado:

- 1 - Realização através de servidores no quadro permanente do município;
- 2 – Contratação de empresa especializada.

2. Estimativa do valor da contratação (Art. 18, § 1º, VI).

Segue quadro demonstrativo, onde estima-se como total da contratação dos serviços, o valor de **R\$ 11.000,00** (valor arredondado).

O valor estimado da contratação é de até 5% do total dos recursos recebidos pelo Município de Monte Sião por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme percentual permitido pela legislação para serviços de assessoria e operacionalização.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (TURISMO)	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Assessoria Lei Aldir Blanc (368.001.031) Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para implementação, execução, acompanhamento e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc, conforme a Lei nº 14.399/2022, incluindo elaboração de editais, análise de projetos, orientação técnica à equipe municipal e prestação de contas. O pagamento será realizado de forma parcelada, por etapas concluídas, mediante apresentação de relatório por parte da empresa e atesto do fiscal do contrato. Divisão da prestação dos serviços: 1ª Etapa – (30% do valor total): elaboração de editais; 2ª Etapa – (30% do valor total): capacitação dos artistas na elaboração de projetos; 3ª Etapa – (20% do valor total): orientação técnica à equipe municipal (acompanhamento); 4ª Etapa – (20% do valor total): prestação de contas.</p> <p>A prestação dos serviços deverá ser feita em formato híbrido PRESENCIAL/REMOTO (reuniões online), sendo as visitas presenciais distribuídas da seguinte forma: 1ª Etapa – uma (ou mais, se necessário) visita até a elaboração do(s) edital(s); 2ª Etapa – duas (ou mais, se necessário) visitas até a conclusão de entrega do(s) projetos(s); 3ª Etapa – uma (ou mais, se necessário) visitas para orientação técnica à equipe municipal; 4ª Etapa – uma (ou mais, se necessário) visita para elaboração e entrega da prestação de contas.</p>	SV	01	11.000,00	11.000,00





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 95 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone: 35-9-8893-5288 – E-mail: turismo.montesiaomg@gmail.com

3. Escolha da solução.

Abaixo segue **tabela comparativa entre as duas soluções possíveis** para atender a demanda de assessoria nos procedimentos que envolvem a PNAB da Prefeitura de Monte Sião:

Critério	Empresa Especializada (Contratação via Concorrência)	Servidores Efetivos (Quadro Permanente)
Conhecimento técnico especializado	Possui equipes multidisciplinares com formação específica, domínio das normativas e experiência prática.	Pode haver lacunas de formação técnica e experiência específica para atender às exigências do Ministério da Cultura.
Capacidade operacional	Alta capacidade de entrega com estrutura dedicada, metodologias consolidadas e tecnologias específicas.	Limitada pela carga de trabalho atual e escassez de pessoal com disponibilidade e capacitação adequada.
Qualidade técnica	Maior garantia de qualidade e conformidade técnica dos produtos entregues (inventários, laudos, dossiês, relatórios).	Qualidade variável, dependendo do nível de capacitação interna e possibilidade de atualização técnica contínua.
Eficiência e cumprimento de prazos	Equipes contratadas atuam com cronogramas definidos contratualmente, reduzindo riscos de atrasos.	Risco elevado de atrasos por acúmulo de funções, férias, licenças ou indisponibilidade de tempo dos servidores.
Responsabilidade técnica	A empresa assume formalmente a responsabilidade técnica exigida por lei em documentos e projetos.	Pode exigir nomeação formal de servidores que nem sempre têm habilitação legal para assumir a responsabilidade técnica.
Custo financeiro direto	Requer investimento com base contratual.	Sem custo contratual direto, porém com risco de maior custo indireto (tempo, atrasos, retrabalho).
Economia a longo prazo	Potencial de retorno financeiro com aumento da visibilidade do município, junto aos órgãos estaduais.	Redução da chance de maximizar a pontuação e, portanto, perda potencial de receitas extras estaduais.
Sobrecarga de equipe interna	Evita sobrecarga e permite que os servidores se concentrem em tarefas permanentes da gestão pública.	Pode sobrecarregar a equipe atual, afetando outras atividades e a qualidade do serviço público em geral.
Autonomia e continuidade	Pode haver dependência externa para continuidade futura, exigindo novo contrato se necessário.	Favorece a autonomia institucional no longo prazo, desde que haja capacitação e estrutura adequadas.
Facilidade de execução imediata	Alta: empresa inicia após ordem de serviço e possui estrutura pronta para atuar.	Baixa: pode demandar capacitação, reestruturação interna e remanejamento de pessoal.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 95 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone: 35-9-8893-5288 – E-mail: turismo.montesiaomg@gmail.com

Conclusão

A **contratação de empresa especializada** se mostra mais vantajosa no cenário atual do município, oferecendo agilidade, qualidade e maior segurança técnica e legal. A execução por servidores efetivos, embora mais econômica a curto prazo, **enfrenta limitações estruturais e operacionais significativas**, que colocam em risco o sucesso dos projetos e a obtenção de recursos via programas estaduais.

Diante disso, a solução encontrada como a melhor opção é a contratação de empresa especializada, por meio da modalidade licitatória **CONCORRÊNCIA PÚBLICA – MENOR PREÇO**.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. Art. 18, § 1º, VII).

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica à administração pública municipal na implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022. A empresa será responsável por assessorar tecnicamente todas as etapas do processo de aplicação dos recursos federais, incluindo: elaboração e revisão de editais; suporte jurídico e técnico; orientação a proponentes; análise de documentação; acompanhamento da execução dos projetos culturais; elaboração de relatórios; e apoio à prestação de contas. Os serviços serão prestados em conformidade com os normativos federais vigentes e com o plano de ação homologado junto ao Ministério da Cultura.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO).

Optou-se por **não realizar o parcelamento da contratação**, uma vez que os serviços a serem prestados pela empresa de assessoria técnica são interdependentes e compõem uma solução única e integrada. O fracionamento comprometeria a eficiência, a continuidade e a responsabilização técnica pelos resultados. A prestação fragmentada por múltiplos fornecedores dificultaria a coordenação das ações, aumentaria os riscos operacionais e prejudicaria o cumprimento dos prazos da política pública, podendo inclusive comprometer a conformidade da prestação de contas final.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 18, § 1º, XI).

A presente contratação possui apenas duas contratações correlatas ou interdependentes:

- Contratação de empresa especializada em Patrimônio Cultural e ICMS Esportivo;
- Contratação de empresa especializada em Gestão Patrimonial (bens de patrimônio).

4. Resultados pretendidos (Art. 18, § 1º, IX).

O principal resultado esperado é a execução eficaz, regular e transparente dos recursos da PNAB no município, garantindo o atendimento qualificado aos agentes culturais locais, a correta aplicação dos recursos públicos federais, o cumprimento de todas as exigências legais e normativas, e a valorização da cultura local. Espera-se, ainda, ampliar a participação da sociedade civil, reduzir falhas na prestação de contas e consolidar a política cultural como instrumento permanente de desenvolvimento social e econômico.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 95 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone: 35-9-8893-5288 – E-mail: turismo.montesiaomg@gmail.com

5. Providências a serem adotadas (Art. 18, § 1º, X).

De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a instauração de comissão de (comissão fiscal/comissão gestora/terceiros para auxiliar ou fiscalizar a contratação).

Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do serviço a ser prestado.

Informa também que a modalidade licitatória utilizada será a **“CONCORRÊNCIA PÚBLICA – MENOR PREÇO”** e que a contratação da prestação do serviço é certa.

6. Possíveis impactos ambientais (Art. 18, § 1º, XII).

A natureza do serviço a ser contratado — assessoria técnica administrativa — não envolve atividades com impacto ambiental direto, sendo considerada de baixo risco ambiental. As ações serão predominantemente intelectuais, realizadas de forma digital ou em ambientes administrativos, sem utilização de materiais poluentes ou geração significativa de resíduos. Caso sejam necessárias reuniões ou formações presenciais, as mesmas serão organizadas com respeito às normas ambientais e priorizando práticas sustentáveis (uso consciente de papel, redução de ruídos, etc.).

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (Art. 18, § 1º, XIII).

Diante de todo o estudo realizado, a Secretaria de Indústria, Comércio, Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, através de sua equipe de planejamento da contratação, optou pela contratação do serviço descrito nesse ETP, sendo o **PROCESSO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – MENOR PREÇO**, a modalidade a ser utilizada.





PREFEITURA DE MONTE SIÃO

RUA MAURÍCIO ZUCATO, N 111 - CENTRO - CNPJ: 22.646.525/0001-31

MONTE SIÃO/MG - CEP 37580-000

FONE: (35) 3465 3053



CÓDIGO DE ACESSO

8561FA3FA7654D74AE0C3998D80AB9AD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CAMILA PEREIRA DE MORAIS em 03/06/2026 14:59:08
CPF:***.***-.536-79
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT

- ✓ Assinante: GUSTAVO HENRIQUE SANTOS em 03/06/2026 15:00:45
CPF:***.***-.279-06
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/8561FA3FA7654D74AE0C3998D80AB9AD>